



PROJETO DE LEI N° 09, DE 09 DE ABRIL 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMENDADOR LEVY GASPARIANProtocolo n.º 23 de 16 de 04/25
Livreto n.º 03 Fls. 67

Alexandre Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Dispõe sobre a amortização do déficit técnico atuarial do Município para com o Levy Prev para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O RPPS do servidor público municipal, gerido pelo Levy Prev, possui atualmente déficit atuarial reconhecido de R\$ 120.349.288,80 (cento e vinte milhões, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos centavos), que será amortizado por 30 anos, valor posicionado em 31 de dezembro de 2024, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia, hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

| Ano | Base de Calculo | Aporte Anual | Aporte Mensal |
|------|-----------------|--------------|---------------|
| 2025 | 21.121.944,31 | 3.380.377,09 | 281.698,09 |



| | | | |
|------|---------------|---------------|--------------|
| 2026 | 21.333.163,75 | 3.789.083,77 | 315.756,98 |
| 2027 | 21.546.495,39 | 4.205.626,55 | 350.468,88 |
| 2028 | 21.761.960,34 | 4.630.121,27 | 385.843,44 |
| 2029 | 21.979.579,94 | 5.062.685,33 | 421.890,44 |
| 2030 | 22.199.375,74 | 5.503.437,65 | 458.619,80 |
| 2031 | 22.421.369,50 | 5.952.498,75 | 496.041,56 |
| 2032 | 22.645.583,20 | 6.409.990,73 | 534.165,89 |
| 2033 | 22.872.039,03 | 6.876.037,30 | 573.003,11 |
| 2034 | 23.100.759,42 | 7.350.763,81 | 612.563,65 |
| 2035 | 23.331.767,01 | 7.834.297,24 | 652.858,10 |
| 2036 | 23.565.084,68 | 8.326.766,26 | 693.897,19 |
| 2037 | 23.800.735,53 | 8.828.301,23 | 735.691,77 |
| 2038 | 24.038.742,89 | 9.339.034,22 | 778.252,85 |
| 2039 | 24.279.130,31 | 9.859.099,05 | 821.591,59 |
| 2040 | 24.521.921,62 | 10.388.631,27 | 865.719,27 |
| 2041 | 24.767.140,83 | 10.927.768,22 | 910.647,35 |
| 2042 | 25.014.812,24 | 11.476.649,05 | 956.387,42 |
| 2043 | 25.264.960,36 | 12.035.414,71 | 1.002.951,23 |
| 2044 | 25.517.609,97 | 12.604.208,03 | 1.050.350,67 |
| 2045 | 25.772.786,07 | 12.730.250,11 | 1.060.854,18 |
| 2046 | 26.030.513,93 | 12.857.552,61 | 1.071.462,72 |
| 2047 | 26.290.819,07 | 12.986.128,14 | 1.082.177,34 |
| 2048 | 26.553.727,26 | 13.115.989,42 | 1.092.999,12 |
| 2049 | 26.819.264,53 | 13.247.149,31 | 1.103.929,11 |
| 2050 | 27.087.457,18 | 13.379.620,81 | 1.114.968,40 |
| 2051 | 27.358.331,75 | 13.513.417,01 | 1.126.118,08 |
| 2052 | 27.631.915,07 | 13.648.551,19 | 1.137.379,27 |
| 2053 | 27.908.234,22 | 13.785.036,70 | 1.148.753,06 |
| 2054 | 28.187.316,56 | 13.922.887,06 | 1.160.240,59 |

Art. 3º Para o presente exercício, o Município procederá ao aporte financeiro anual de R\$ 3.380.377,09 (três milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor R\$ 281.698,09 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e nove centavos).

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custeio normal e suplementar, relativas ao exercício de 2025, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da publicação desta Lei, mantidas as contribuições anteriores durante o referido período.

Art. 5º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Alvará de Licença
Avaliação Ambiental
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

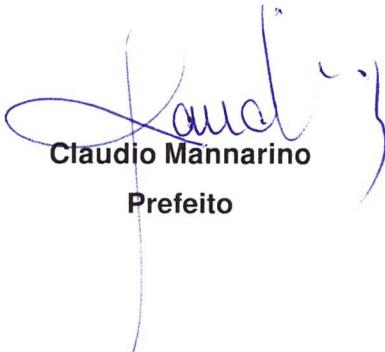


Município de Comendador
Levy Gasparian

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ 39.554.397/0001-91

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Claudio Männarino

Prefeito